

PROJETO DE LEI Nº 1.048/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.048/2009, que ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a empresa e dá outras providências”***.

O incentivo de que trata o presente Projeto de Lei, tem como finalidade incentivo em favor da empresa **“VINHOS VALE VERDE LTDA”**, com o custeio da planta arquitetônica do empreendimento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). O presente Projeto de Lei, vem ainda cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 649/2003, ou seja, suprir a necessidade de autorização legislativa específica para a concessão de auxílios, no caso destes constituírem em construções de instalações de empresas.

A solicitação do auxílio vem instruída de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 649/2003, conforme documentação anexa ao Projeto de Lei. Certos da aprovação do presente, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.048/2009

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a empresa e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa **“VINHOS VALE VERDE LTDA”**, os incentivos previstos na Lei Municipal nº 649/2003 de 1º de abril de 2003.

Art. 2º. Os incentivos referidos no artigo 1º constituir-se-ão no pagamento do projeto arquitetônico do empreendimento, nos termos do requerimento e nos moldes do projeto e memorial descritivo, em anexo.

Art. 3º. A empresa fica responsável em prestar contas do valor recebido do Município, sob pena de ser sofrer as sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
U. ORÇAM. 06.05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
ATIVIDADE 2.076 - INCENTIVO ÀS INDÚSTRIAS
ELEMENTO DE DESPESA – 4.04.60.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES
CR - 258

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 15 de dezembro de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL